



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

13.06.2016

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2016

COMARCA DE PINHÃO

VARA CÍVEL

COMPETÊNCIA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA, DELEGADA, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

JUIZ TITULAR: GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA

ASSUNÇÃO: 14.03.2016

JUIZ SUBSTITUTO: DANIANA SCHNEIDER

ASSUNÇÃO: 17.12.2014

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY

JUIZES AUXILIARES:

- Ângela Maria Machado Costa
- Diego Santos Teixeira
- Everton Luiz Penter Correa
- Jefferson Alberto Johnsson
- Ricardo Henrique Ferreira Jentsch

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Amanda Peçanha Teixeira Vaz
- Caio Cassou Junior
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Luiz Fernando Molinari
- Paulo Roberto Altheia de Mello
- Rafael Antonio de Albuquerque

ESCRIVÃO TITULAR: LUIZ CARLOS ARRUDA

ASSUNÇÃO: 01.02.1989

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS VARA

- a) Juramentados: Jean Daniel Silva.
- b) Auxiliares: Adilson José Cavalheiro, Suelen Maria dos Santos, Thaís de Fátima Gunha do Nascimento, Neudi Elvis Mendes de Almeida e Ramon Bueno Camargo.
- c) Estagiários: Loryane Silveira e Renilson Liber da Silva.

1.2. GABINETE DO JUIZ

- a) Estagiários de pós/graduação: Isabelly da Costa Ferreira / Juiz Titular
Polyana da Silva / Juiz Titular
Thaís de Melo / Juíza Substituta
Douglas Jean de Oliveira / Juíza Substituta
- b) Assistente II de Juiz de Direito: Jaqueline Caldas Martins / Juiz Titular.



1.3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Neuton José de Ramos

Benedito Carlos da Silva – ad-hoc

2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: suficiente as necessidades apresentadas. O prédio encontra-se em bom estado de conservação. Há balcão para atendimento ao público. Os processos encontram-se arquivados sequencialmente.

b) Sala de audiência: há equipamento de sistema de gravação digital de som e de imagem, previsto na Seção 8 do Capítulo 1 do Código de Normas, o que facilita a realização de um maior número de audiências/sessões por dia.

c) Equipamentos de informática:

10 computadores, 10 monitores, 02 scanners, 02 impressoras, 03 protocolizadores.

d) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada; há local para atendimento prioritário.

e) Localização: Rua XV de Dezembro, 157, Bairro Mazurechen, CEP 85.170-000, fone: (42) 3677-1020/ (42) 3677-1204 Ramal 8034, email: luar@tjpr.jus.br

3. LIVROS

I. **Registro Geral de Feitos. Livro n. 03:** com a instalação do Sistema Projudi o livro foi encerrado. Constatado que a escrivanina NÃO atualiza o campo com informação do tipo de sentença prolatada “extinção”, “procedência”, “improcedência” etc. Justificar;

II. **Registro de Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem. Livro n. 03:** com a instalação do Sistema Projudi o livro foi encerrado;

III. **Registro de Execuções Fiscais. Livro n. 02:** com a instalação do Sistema Projudi o livro foi encerrado;

IV. **Registro de Sentenças:** utiliza o Sistema Publique-se desde 01.11.2011.



V. **Registro de Depósitos. Livro n. 01:** em uso. A escritania deverá efetuar levantamento de todos os depósitos constantes no livro, verificando a existência de levantamentos sem anotações;

VI. **Carga de Autos – Juiz. Livro n. 21:** em uso;

VII. **Carga de Autos - Promotor de Justiça. Livro n. 10:** em uso;

VIII. **Carga de Autos – Advogados. Livro n. 21:** em uso;

IX. **Carga de Mandados - Oficiais de Justiça. Livro n. 15:** em uso;

X. **Arquivo de Guia de Recolhimento de Custas – GRC.** Em razão da utilização do Sistema Uniformizado que entrou em funcionamento em 22.11.2014, através do Decreto Judiciário n. 1962, determina-se o encerramento do livro, sendo vedado o recebimento de custas de modo diverso;

XI. **Livro de Receitas e Despesas. Livro n. 04:** em uso.

4. REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.1. LIVROS

I. **Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários. Livro n. 02:** em uso. Deverá evitar os “borrões”.

II. **Arquivo de Comunicações.** Apresentadas pastas de forma virtual com as comunicações de atos realizados pelos respectivos ofícios.

5. CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA - PROJUDI

Sistema PROJUDI – Cível:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>944</u>	<u>317</u>	<u>18</u>	<u>19</u>

Constatado 301 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados. Citam-se como exemplo:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002265-23.2012.8.16.0134	ProOrd	286	JUNTADA DE CERTIDÃO



0002147-47.2012.8.16.0134	ExTEx	285	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0000023-57.2013.8.16.0134	BAAF	284	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0000669-33.2014.8.16.0134	BusApr	284	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0000500-46.2014.8.16.0134	CartPrec	284	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001255-36.2015.8.16.0134	ProSum	262	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NEGATIVA
0020954-70.2011.8.16.0031	ProOrd	260	DECORRIDO PRAZO DE BANCO ITAUCARD S.A.
0002070-33.2015.8.16.0134	ProOrd	259	CONCEDIDO O PEDIDO
0002398-65.2012.8.16.0134	BAAF	258	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0001148-26.2014.8.16.0134	ConPag	254	TRANSITADO EM JULGADO EM 02/10/2015
0000073-49.2014.8.16.0134	CartPrec	250	DECORRIDO PRAZO DE JONAS ELIAS PIZZINATO
0001406-36.2014.8.16.0134	ExTEx	250	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0002264-38.2012.8.16.0134	CartPrec	250	CONCEDIDO O PEDIDO
0002517-26.2012.8.16.0134	CartPrec	249	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002068-34.2013.8.16.0134	CartPrec	249	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA
0001835-37.2013.8.16.0134	ProOrd	248	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0001233-75.2015.8.16.0134	ExTEx	246	DECORRIDO PRAZO DE ADRIANA DA SILVA
0000054-43.2014.8.16.0134	ProOrd	243	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001036-67.2008.8.16.0134	ACIA	243	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0001109-73.2007.8.16.0134	ACIA	242	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001133-27.2008.8.16.0115	CumSen	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
0002062-32.2010.8.16.0134	ACIA	242	RECEBIDOS OS AUTOS
0000773-25.2014.8.16.0134	ProOrd	242	DECORRIDO PRAZO DE VERGILIO DE FRANÇA
0002151-50.2013.8.16.0134	ProOrd	241	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0002558-22.2014.8.16.0134	ExTEx	241	JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO
0004776-41.2014.8.16.0031	ProOrd	240	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0001280-20.2013.8.16.0134	CartPrec	240	RECEBIDOS OS AUTOS
0002664-81.2014.8.16.0134	BusApr	240	DECORRIDO PRAZO DE OMNI S/A CREDITO
0002230-63.2012.8.16.0134	CumSen	237	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0000297-21.2013.8.16.0134	CartPrec	237	RECEBIDOS OS AUTOS
0001894-59.2012.8.16.0134	ProOrd	237	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0000364-83.2013.8.16.0134	BAAF	236	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0000664-74.2015.8.16.0134	CartPrec	234	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0002234-95.2015.8.16.0134	Interd	234	AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REALIZADA
0001968-16.2012.8.16.0134	ProOrd	233	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA
0002121-78.2014.8.16.0134	CartPrec	233	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0001573-87.2013.8.16.0134	ProOrd	232	DECORRIDO PRAZO DE COPEL DISTRIBUICAO S.A.
0000274-41.2014.8.16.0134	BAAF	232	DECORRIDO PRAZO DE OMNI S/A CREDITO
0002152-98.2014.8.16.0134	Interd	232	PRAZO DECORRIDO
0002404-67.2015.8.16.0134	CartPrec	230	CONCEDIDO O PEDIDO
0000067-08.2015.8.16.0134	BusApr	229	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA

Constatado 145 processos aguardando cumprimento de decisão de magistrado por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados em prazo de vinte dias. Cita-se como exemplos:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
0002070-33.2015.8.16.0134	08/09/2015	27/09/2015	259	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0002398-65.2012.8.16.0134	07/12/2012	28/09/2015	258	BUSCA E APREENSÃO EM
0002264-38.2012.8.16.0134	23/11/2012	06/10/2015	251	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002404-67.2015.8.16.0134	16/10/2015	26/10/2015	230	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002521-58.2015.8.16.0134	31/10/2015	09/11/2015	216	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0002321-85.2014.8.16.0134	04/11/2014	09/11/2015	216	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO



0001281-05.2013.8.16.0134	02/08/2013	09/11/2015	216	MONITÓRIA
0001945-70.2012.8.16.0134	03/10/2012	09/11/2015	216	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001917-97.2015.8.16.0134	28/08/2015	10/11/2015	215	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002783-42.2014.8.16.0134	23/12/2014	10/11/2015	215	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000211-16.2014.8.16.0134	03/02/2014	11/11/2015	214	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0002433-20.2015.8.16.0134	21/10/2015	11/11/2015	214	BUSCA E APREENSÃO
0002749-67.2014.8.16.0134	22/12/2014	11/11/2015	214	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0001316-28.2014.8.16.0134	06/06/2014	12/11/2015	213	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001532-52.2015.8.16.0134	17/07/2015	12/11/2015	213	USUCAPIÃO
0000798-72.2013.8.16.0134	17/05/2013	16/11/2015	209	CAUTELAR FISCAL
0002609-96.2015.8.16.0134	12/11/2015	27/11/2015	198	USUCAPIÃO
0002407-22.2015.8.16.0134	16/10/2015	27/11/2015	198	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0002706-96.2015.8.16.0134	27/11/2015	01/12/2015	194	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0002705-14.2015.8.16.0134	27/11/2015	01/12/2015	194	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0002149-12.2015.8.16.0134	16/09/2015	09/12/2015	187	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002210-67.2015.8.16.0134	22/09/2015	10/12/2015	185	EMBARGOS À EXECUÇÃO
0001432-34.2014.8.16.0134	24/06/2014	14/12/2015	181	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001049-66.2008.8.16.0134	24/03/2008	16/12/2015	179	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE
0000967-35.2008.8.16.0134	10/03/2008	16/12/2015	179	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE
0002604-74.2015.8.16.0134	11/11/2015	16/12/2015	179	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0000048-32.1997.8.16.0134	29/09/1997	28/01/2016	136	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0001111-43.2007.8.16.0134	14/03/2007	22/02/2016	111	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE
0000329-26.2013.8.16.0134	26/02/2013	24/02/2016	109	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0001008-02.2008.8.16.0134	04/07/2008	15/03/2016	89	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE
0001878-76.2010.8.16.0134	05/10/2010	15/03/2016	89	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE
0000307-60.2016.8.16.0134	17/02/2016	12/04/2016	61	USUCAPIÃO
0000306-75.2016.8.16.0134	17/02/2016	12/04/2016	61	USUCAPIÃO
0000556-11.2016.8.16.0134	15/03/2016	13/04/2016	61	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0000098-62.2014.8.16.0134	21/01/2014	19/04/2016	54	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000475-33.2014.8.16.0134	11/03/2014	28/04/2016	45	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001891-02.2015.8.16.0134	26/08/2015	29/04/2016	45	BUSCA E APREENSÃO EM
0001808-83.2015.8.16.0134	18/08/2015	29/04/2016	45	PROCEDIMENTO SUMÁRIO
0001409-54.2015.8.16.0134	06/07/2015	29/04/2016	44	OUTROS PROCEDIMENTOS DE
0001759-42.2015.8.16.0134	12/08/2015	29/04/2016	44	OUTROS PROCEDIMENTOS DE
0002405-57.2012.8.16.0134	07/12/2012	29/04/2016	44	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Para "análise de juntada":

Juntadas: 301 – mais antigo de 09.05.2016. **Regularizar todos os feitos pendentes de análise de juntadas. Deverá observar o prazo de até quatro dias para tal ato.**

Retorno de Conclusão: 132 – mais antigo de 11.05.2016. **Regularizar todos os feitos pendentes de análise. Deverá observar o prazo de até quatro dias para tal ato.**

Mandados aguardando análise de retorno: 0

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1

Diligências aguardando retorno: 0

Constam processos remetidos:

- 02 ao distribuidor, mais antigo de 12.06.2016;

- 49 ao contador, mais antigo de 09.09.2016;



- 03 ao avaliador, mais antigo de 03.08.2016;
- 01 ao Ministério Público, datado de 31.05.2016;

Sistema PROJUDI – Fazenda Pública:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
869	80	11	32

Constatado 35 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:

Processo	Classe Processual/Dias Paralisado	Último Movimento
0000028-11.2015.8.16.0134	ExFis 235	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000068-90.2015.8.16.0134	ExFis 235	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000011-72.2015.8.16.0134	ExFis 235	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000077-52.2015.8.16.0134	ExFis 235	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002688-12.2014.8.16.0134	ExFis 228	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002618-92.2014.8.16.0134	ExFis 222	RENÚNCIA DE PRAZO DE A UNIÃO
0000222-79.2013.8.16.0134	ProOrd 220	RENÚNCIA DE PRAZO DE INSTITUTO NACIONAL DE
0002609-67.2013.8.16.0134	ProOrd 216	RENÚNCIA DE PRAZO DE INSTITUTO NACIONAL DE
0002043-84.2014.8.16.0134	ExFis 215	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002603-26.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002486-35.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002481-13.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002483-80.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002590-27.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002667-36.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002668-21.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002691-64.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002710-70.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002692-49.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0002711-55.2014.8.16.0134	ExFis 214	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE

Constatado 130 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados em prazo de vinte dias. Citam-se como exemplo:

Processo	Data Distribuição/Último Movimento/Dias Paralisado/Classe Processual
0002629-87.2015.8.16.0134	16/11/2015 10/12/2015 185 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0001036-86.2016.8.16.0134	12/05/2016 16/05/2016 27 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0001259-54.2007.8.16.0134	12/12/2007 19/05/2016 24 EXECUÇÃO FISCAL
0002224-51.2015.8.16.0134	23/09/2015 24/05/2016 19 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000866-85.2014.8.16.0134	23/04/2014 30/05/2016 13 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000256-54.2013.8.16.0134	13/02/2013 30/05/2016 13 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000491-16.2016.8.16.0134	08/03/2016 31/05/2016 13 MANDADO DE SEGURANÇA
0000793-45.2016.8.16.0134	12/04/2016 31/05/2016 13 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0000983-08.2016.8.16.0134	05/05/2016 31/05/2016 13 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0001817-16.2013.8.16.0134	01/10/2013 31/05/2016 13 EXECUÇÃO FISCAL
0000423-03.2015.8.16.0134	03/03/2015 31/05/2016 13 EXECUÇÃO FISCAL



0000652-60.2015.8.16.0134	07/04/2015	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0001107-88.2016.8.16.0134	18/05/2016	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0000639-76.2006.8.16.0134	20/06/2006	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0000435-66.2005.8.16.0134	28/12/2005	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0000775-34.2010.8.16.0134	15/04/2010	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0001198-28.2009.8.16.0134	09/02/2009	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0001244-41.2014.8.16.0134	02/06/2014	31/05/2016	13	EXECUÇÃO FISCAL
0001162-10.2014.8.16.0134	21/05/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0001151-78.2014.8.16.0134	21/05/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000895-38.2014.8.16.0134	23/04/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000527-29.2014.8.16.0134	13/03/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0001259-10.2014.8.16.0134	02/06/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000536-88.2014.8.16.0134	13/03/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000891-98.2014.8.16.0134	23/04/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000890-16.2014.8.16.0134	23/04/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000319-45.2014.8.16.0134	18/02/2014	31/05/2016	12	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002514-71.2012.8.16.0134	27/12/2012	31/05/2016	12	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002309-71.2014.8.16.0134	03/11/2014	31/05/2016	12	MONITÓRIA
0001375-21.2011.8.16.0134	20/07/2011	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL
0000799-52.2016.8.16.0134	13/04/2016	31/05/2016	12	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002435-24.2014.8.16.0134	18/11/2014	31/05/2016	12	EXECUÇÃO FISCAL

Constatado para "análise de juntada":

Juntadas: 100 – mais antigo de 18.04.2016;

Retorno de Conclusão: 142 – mais antigo de 07.04.2016;

Mandados aguardando análise de retorno: 0

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 1

Diligências aguardando retorno: 0

Remetido:

- 16 ao distribuidor, mais antigo de 20.04.2016;

- 16 ao contador, mais antigo de 24.09.2015;

- 01 ao Ministério Público, datado de 06.06.2016;

Sistema PROJUDI – Competência Delegada:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
218	1	36	0

Constatado 85 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados. Citam-se de exemplos:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001829-93.2014.8.16.0134	CartPrec	265	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0001397-40.2015.8.16.0134	ProOrd	258	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
0002385-95.2014.8.16.0134	ExFis	256	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
0001415-95.2014.8.16.0134	ProOrd	220	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0002575-24.2015.8.16.0134	CartPrec	215	JUNTADA DE CERTIDÃO



0000185-81.2015.8.16.0134	ExFis	215	CONCEDIDO O PEDIDO
0000006-16.2016.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0000019-15.2016.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0002990-07.2015.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0002993-59.2015.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0002992-74.2015.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0002751-03.2015.8.16.0134	CartPrec	135	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA
0001884-78.2013.8.16.0134	ProSum	127	DECORRIDO PRAZO DE MARIA ELZA DE FRANÇA
0000488-32.2014.8.16.0134	ProOrd	127	DECORRIDO PRAZO DE OLINDA DE CAMPOS
0000671-37.2013.8.16.0134	ProOrd	95	DECORRIDO PRAZO DE ADRIAN LUIS FERREIRA
0002750-18.2015.8.16.0134	CartPrec	89	JUNTADA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
0000477-32.2016.8.16.0134	CartPrec	86	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0000419-29.2016.8.16.0134	CartPrec	86	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0000373-40.2016.8.16.0134	CartPrec	86	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0000458-26.2016.8.16.0134	CartPrec	86	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Constatado 38 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados em prazo de vinte dias. Citam-se como exemplo:

Processo	Data Distribuição/Último Movimento/Dias Paralisado/Classe Processual
0000185-81.2015.8.16.0134	30/01/2015 10/11/2015 216 EXECUÇÃO FISCAL
0000019-15.2016.8.16.0134	07/01/2016 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002990-07.2015.8.16.0134	30/12/2015 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002993-59.2015.8.16.0134	30/12/2015 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0000006-16.2016.8.16.0134	05/01/2016 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002992-74.2015.8.16.0134	30/12/2015 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0002751-03.2015.8.16.0134	02/12/2015 29/01/2016 135 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0000419-29.2016.8.16.0134	29/02/2016 18/03/2016 87 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0000477-32.2016.8.16.0134	07/03/2016 18/03/2016 87 CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Para "análise de juntada":

Juntadas: 125 – mais antigo de 21.09.2015;

Retorno de Conclusão: 35 – mais antigo de 10.11.2015;

Não há processos remetidos.

6. REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO - PROJUDI

Sistema PROJUDI – Registros Públicos:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>287</u>	<u>49</u>	<u>0</u>	<u>1</u>

Constatado 14 processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados:

Processo Classe Processual Dias Paralisado Último Movimento



0002425-77.2014.8.16.0134		32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO
0001461-55.2012.8.16.0134	AvePat	32	DETERMINAÇÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO
0001886-14.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000142-81.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000645-05.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002126-03.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001334-83.2013.8.16.0134	AvePat	32	DECORRIDO PRAZO DE MARIA CLARINDA
0001913-60.2015.8.16.0134		32	RENÚNCIA DE PRAZO DE SOELI APARECIDA
0000112-80.2013.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000284-90.2011.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001680-63.2015.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002494-12.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0002800-78.2014.8.16.0134	AvePat	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001042-93.2016.8.16.0134	AvePat	31	RECEBIDOS OS AUTOS

Constatado 38 processos aguardando cumprimento de decisão de magistrado por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
0001461-55.2012.8.16.0134	20/07/2012	11/05/2016	32	AVERIGUAÇÃO DE
0000336-13.2016.8.16.0134	22/02/2016	20/05/2016	23	PROCESSO
0001370-28.2013.8.16.0134	12/08/2013	23/05/2016	20	AVERIGUAÇÃO DE
0000884-48.2010.8.16.0134	06/05/2010	23/05/2016	20	AVERIGUAÇÃO DE
0001596-96.2014.8.16.0134	15/04/2015	24/05/2016	20	PROCESSO
0000939-91.2013.8.16.0134	07/06/2013	24/05/2016	19	SINDICÂNCIA
0001151-10.2016.8.16.0134	24/05/2016	31/05/2016	13	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
0000349-46.2015.8.16.0134	24/02/2015	06/06/2016	6	AVERIGUAÇÃO DE

Para "análise de juntada":

Juntadas: 34 – datado de 05.10.2015;

Retorno de conclusão: 34 – mais antigo de 20.05.2016;

Não há processos remtidos.

Sistema PROJUDI – Acidentes do Trabalho:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>9</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>

Constatado 05 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002420-21.2015.8.16.0134	ProOrd 83		JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO
0000464-38.2013.8.16.0134	ProOrd 68		JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU
0001120-58.2014.8.16.0134	ProOrd 65		CONCEDIDO O PEDIDO
0002421-06.2015.8.16.0134	ProOrd 39		JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À
0000778-76.2016.8.16.0134	ProOrd 30		CONCEDIDO O PEDIDO



Constatado 3 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
0001120-58.2014.8.16.0134	20/05/2014	08/04/2016	66	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000778-76.2016.8.16.0134	11/04/2016	13/05/2016	30	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001549-88.2015.8.16.0134	20/07/2015	30/05/2016	14	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Para "análise de juntada":

Juntadas: 11 – mais antigo de 18.12.2015;

Retorno de Conclusão: 3 – mais antigo datado de 13.05.2016;

Não há processos remetidos.

7. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Constam no sistema PROJUDI – Juizado Especial Cível:

ATIVO	ARQUIVADO	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSO
<u>1.676</u>	<u>1.705</u>	<u>12</u>	<u>1</u>

Constatado 520 processos paralisados por mais de trinta dias, os quais deverão ser regularizados. Citam-se como exemplos:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001471-07.2009.8.16.0134	CumSen	117	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
0000630-02.2015.8.16.0134	PJEC	117	DECORRIDO PRAZO DE TELEFONICA BRASIL S A
0000263-75.2015.8.16.0134	PJEC	117	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0002189-91.2015.8.16.0134	PJEC	117	RECEBIDOS OS AUTOS
0001490-03.2015.8.16.0134	ExtiEx	116	JUNTADA DE TERMO DE COMPROMISSO
0000787-43.2013.8.16.0134	CartPrec	116	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0001196-82.2014.8.16.0134	PJEC	116	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001925-11.2014.8.16.0134	CartPrec	116	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
0000101-85.2012.8.16.0134	PJEC	115	RECEBIDOS OS AUTOS
0000017-45.2016.8.16.0134	PJEC	114	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
0000318-89.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000317-07.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000320-59.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000319-74.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000296-31.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000322-29.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000321-44.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000323-14.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000324-96.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000325-81.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000299-83.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000300-68.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS



0000302-38.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000305-90.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000326-66.2016.8.16.0134	PJEC	114	RECEBIDOS OS AUTOS
0000276-74.2015.8.16.0134	PJEC	111	RENÚNCIA DE PRAZO DE CAETANO ZARPELON
0000330-06.2016.8.16.0134	PJEC	111	RECEBIDOS OS AUTOS
0002329-28.2015.8.16.0134	CartPrec	110	JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO
0002423-15.2011.8.16.0134	PJEC	110	DECORRIDO PRAZO DE ADÃO BUENO
0001665-94.2015.8.16.0134	PJEC	110	DECORRIDO PRAZO DE MADALENA STRESSER
0001250-53.2011.8.16.0134	PJEC	110	DECORRIDO PRAZO DE GERALDO BORGES
0001308-17.2015.8.16.0134	PJEC	110	DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCARD S.A.
0001568-36.2011.8.16.0134	PJEC	110	DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCO
0002365-07.2014.8.16.0134	CartPrec	108	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA
0000066-28.2012.8.16.0134	PJEC	108	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0000596-66.2011.8.16.0134	PJEC	108	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0002619-77.2014.8.16.0134	CartPrec	108	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA
0000202-20.2015.8.16.0134	CartPrec	108	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA
0000228-81.2016.8.16.0134	ExtiEx	107	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0001325-53.2015.8.16.0134	PJEC	107	DECORRIDO PRAZO DE COMERCIAL MAGA

Constam 320 processos aguardando cumprimento de decisão do magistrado por mais de cinco dias, os quais deverão ser regularizados:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual
0000625-48.2013.8.16.0134	24/04/2013	09/03/2016	95	PROCEDIMENTO DO
0001521-57.2014.8.16.0134	08/07/2014	09/03/2016	95	PROCEDIMENTO DO
0000105-83.2016.8.16.0134	18/01/2016	11/03/2016	94	PROCEDIMENTO DO
0001309-41.2011.8.16.0134	15/07/2011	11/03/2016	93	PROCEDIMENTO DO
0002400-35.2012.8.16.0134	07/12/2012	11/03/2016	93	PROCEDIMENTO DO
0000108-09.2014.8.16.0134	22/01/2014	14/03/2016	90	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0000183-14.2015.8.16.0134	30/01/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001346-29.2015.8.16.0134	01/07/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001651-13.2015.8.16.0134	28/07/2015	14/03/2016	90	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0001830-44.2015.8.16.0134	19/08/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0002270-40.2015.8.16.0134	28/09/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0000014-90.2016.8.16.0134	06/01/2016	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0002269-55.2015.8.16.0134	28/09/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001019-84.2015.8.16.0134	25/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001013-77.2015.8.16.0134	24/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001017-17.2015.8.16.0134	25/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001033-68.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001035-38.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001039-75.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001041-45.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001043-15.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001045-82.2015.8.16.0134	26/05/2015	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0000315-13.2011.8.16.0134	24/02/2011	14/03/2016	90	EXECUÇÃO DE TÍTULO
0001255-70.2014.8.16.0134	02/06/2014	14/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001004-18.2015.8.16.0134	24/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001005-03.2015.8.16.0134	24/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001020-69.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001021-54.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001028-46.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001030-16.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO



0001031-98.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001032-83.2015.8.16.0134	25/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001034-53.2015.8.16.0134	26/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001040-60.2015.8.16.0134	26/05/2015	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO
0001386-50.2011.8.16.0134	22/07/2011	15/03/2016	90	PROCEDIMENTO DO

Para "análise de juntada":

Juntadas: 506 – mais antigo de 29.03.2016;

Retorno de Conclusão: 14 – mais antigo de 13.03.2016;

Mandados aguardando análise de retorno: 0

Cartas Precatórias Eletrônicas aguardando análise de retorno: 4

Diligências aguardando retorno: 1

Constam 28 processos para "análise de juntada" de magistrado, mais antigo de 01.04.2016;

Remetidos:

- 02 ao distribuidor, mais antigo de 17.05.2016;

- 65 ao contador, mais antigo de 27.07.2015;

8. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Constam no sistema PROJUDI – área JEFazenda:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>45</u>	<u>4</u>	<u>10</u>	<u>0</u>

Constatado 01 processo paralisado por mais de trinta dias que deverá ser regularizado.

9. PROCESSOS CONCLUSOS COM JUIZES LEIGOS

O art. 55 da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais estabelece que "Finda a audiência de instrução conduzida por juiz leigo, deverá o parecer ser apresentado ao Juiz Supervisor em até 10(dez) dias, salvo comprovada justificativa."

A Secretaria deverá se atentar para o excesso de prazo (acima de 10 dias), devendo a Secretaria alertar ao Juiz Leigo, se caso verificado, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor.

Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. Deve, ainda,



conferir especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária.

CONCLUSÃO JUIZES LEIGOS	
Juiz Leigo	Thâmara Karoline Correira de Freitas
Total de Processos Concluídos nesta data	28
Data da Conclusão Mais Antiga	01.04.2016

10. PROCESSOS ANALISADOS

Processo 0002070-33.2015.8.16.0134 - (278 dia(s) em tramitação)
Em diversos processos percebe-se paralisações por longo período de tempo. Nestes autos até a presente data não houve cumprimento do despacho inicial. Paralisado pelo tempo de **NOVE MESES.**

7	27/09/2015 16:16:08	CONCEDIDO O PEDIDO
6	09/09/2015 13:46:35	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
5	09/09/2015 13:46:35	JUNTADA DE CERTIDÃO
4	08/09/2015 23:25:28	RECEBIDOS OS AUTOS
3	08/09/2015 23:25:28	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA
2	08/09/2015 18:21:37	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
1	08/09/2015 18:21:36	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Processo 0002321-85.2014.8.16.0134 - (604 dia(s) em tramitação)
Aguardando cumprimento do despacho "I - Certifique-se a Escrivania o decurso de prazo para oferecimento de embargos à monitória. II - Após, tomem os autos conclusos para apreciação do pedido inserto na petição de mov. 20.1. III - Diligências necessárias." Paralisado pelo tempo de **NOVE MESES.**

22	09/11/2015 18:59:15	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
20	13/05/2015 11:14:59	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Processo 0001917-97.2015.8.16.0134 - (292 dia(s) em tramitação)
Paralisado pelo tempo de **NOVE MESES.**

13	10/11/2015 17:04:30	CONCEDIDO O PEDIDO
12	10/11/2015 12:45:54	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
11	10/11/2015 12:45:54	JUNTADA DE CERTIDÃO

Processo 0001532-52.2015.8.16.0134 - (333 dia(s) em tramitação)
Paralisado pelo tempo de **NOVE MESES.**

17	12/11/2015 19:22:36	CONCEDIDO O PEDIDO
16	10/11/2015 16:28:38	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
15	31/08/2015 16:05:30	JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL

Processo 0001111-43.2007.8.16.0134 - (3378 dia(s) em tramitação)
Os despachos e decisões interlocutórias que não encerram o processo não devem ser cadastradas no Sistema Publique-se. Deverá regularizar em todos os feitos.

36	22/02/2016 18:32:14	CONCEDIDO O PEDIDO
----	---------------------	--------------------



Registro em 23/02/2016 sob nº 650.793.191

35 04/02/2016 15:01:35 CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA
34 27/01/2016 00:25:44 DECORRIDO PRAZO DE MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR

Processo 0002629-87.2015.8.16.0134 - (210 dia(s) em tramitação)
Carta Precatória aguardando cumprimento pelo de **SEIS MESES.**

Processo 0000336-13.2016.8.16.0134 - (112 dia(s) em tramitação)
Procedimento da Corregedoria do Foro Extrajudicial paralisado desde 20.05.2016;

Processo 0000625-48.2013.8.16.0134 - (1146 dia(s) em tramitação)
Na competência do Juizado Especial Cível é visível também a morosidade no cumprimento das decisões judiciais.

48 09/03/2016 14:58:34 CONCEDIDO O PEDIDO
47 22/02/2016 18:36:49 CONCLUSOS PARA DECISÃO
46 09/12/2015 16:01:58 JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA
45 09/12/2015 10:36:42 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Processo 0000105-83.2016.8.16.0134 - (147 dia(s) em tramitação)
Juizado Especial. Aguarda cumprimento desde 11.03.2016;

Processo 0001346-29.2015.8.16.0134 - (347 dia(s) em tramitação)
Regularizar todos os registros e cadastrados lançados no Sistema Publique-se de forma irregular. Somente deverá cadastrar as decisões interlocutórias que encerram o feito em incidentes e sentenças;

Processo 0001148-26.2014.8.16.0134 - (754 dia(s) em tramitação)
Constata-se que a escrivania não cadastra os depósitos judiciais no Sistema Projudi. Nestes autos houve juntada de guia no evento 12 e não foi lançado no sistema. Regularizar em todos os processos em andamento;

Processo 0001893-74.2012.8.16.0134 - ARQUIVADO - (tramitou em 435 dias)
Antes do arquivamento a escrivania não encaminha os autos ao contador para elaboração das custas finais.

Processo 0023699-23.2011.8.16.0031 - ARQUIVADO - (tramitou em 1156 dias)
Em diversos processos arquivados não foi cadastrada a data do trânsito em julgado. Deverá regularizar;

Processo 0000493-88.2013.8.16.0134 - (1175 dia(s) em tramitação)
Na alteração da fase para cumprimento de sentença a escrivania não promove a remessa dos autos ao distribuidor para as devidas anotações.

Processo 0001329-95.2012.8.16.0134 - (1477 dia(s) em tramitação)



Constatado que a escrivania lançou diversas certidões com datas que antecedem a Correição Geral Ordinária (entre 10 e 12 de junho do corrente ano), visando desta forma reduzir o número de processos paralisados por mais de trinta dias e aguardando decisão de magistrado por mais de cinco dias. Tais certidões apenas resultaram em movimentos “falsos” aos processos de forma que não são visualizados como paralisados em cartório e que não há resultado prático, conforme relação anexa ao presente relatório.

29 12/06/2016 17:53:52 JUNTADA DE CERTIDÃO

28 10/12/2015 11:50:02 DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

27 01/12/2015 19:09:03 CONCLUSOS PARA DESPACHO

Prazo de paralisação: QUASE SEIS MESES.

26 14/06/2015 22:58:57 JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS FÍSICOS PARALISADOS:

Autos 217/2004 de Indenização. Autor maior de 60 anos. Em junho de 2012 foi proferido despacho com recebimento do recurso de apelação e determinação para intimação do apelado para apresentar contrarrazões e posterior remessa ao Tribunal de Justiça do Paraná. Contudo, em 04 de setembro de 2014 foi juntada informação de ato ordinatório sem assinatura do responsável, sendo a publicação do conteúdo realizada somente em 12.01.2016. Também consta certidão sem assinatura. Após essa data não houve nova movimentação dos autos;

Autos 114/2004 de Indenização. Em data de 30.09.2011 foi determinada a intimação do perito para prestar esclarecimentos em relação ao laudo. Houve expedição de ofícios ao perito em fevereiro de 2012 e julho de 2012. Em 09.08.2012 o perito apresentou manifestação e somente em data de 15 de janeiro de 2016 a escrivania providenciou a intimação das partes em cumprimento a segunda parte do despacho, restando paralisado até a presente data em cartório. Registre que o autor é maior de 60 anos, estando assim amparado pela prioridade de tramitação, o que não ocorreu;

Autos 329/2009 de Ação Monitória. Em 28/08/2012 foi juntado mandado de citação do requerido; à fl. 30 foi juntada informação da escrivania, datada de 31.01.2013 informando ausência de magistrado na comarca; em 02/10/2015 foi juntada certidão de ato ordinatório sem assinatura do responsável e somente em 16.11.2015 houve publicação para que o interessado apresentasse manifestação quanto ao conteúdo da certidão do oficial de justiça. Após essa data não houve movimentação, permanecendo paralisado pelo tempo de **SETE MESES:**

Autos 46/2005. Despacho datado de novembro de 2011 e publicado ao autor somente em julho de 2015. Após essa data não houve nova movimentação;



Autos 32/2010. Despacho datado de 27.08.2012 e publicação realizada somente junho de 2015. Após não houve nova movimentação;

Demais processos paralisados na escrivania por longo período de tempo: Autos 01/2000, 326/2010, 119/2011 (últimos movimentos setembro de 2014 e fevereiro de 2016), 173/2010, 627-62.2006, 231/2008, 214/2007, 630-17.2006, 205/2003, 144/2011, 175/1995, 179/2011, 22/1992

Paralisações na Competência da Corregedoria do Foro Extrajudicial: Autos de Sindicância n. 16/2014; 587-36.2013, 641-02.2013, 666-59.2006, 1596-96.2014; 2377-89.2012; 939-91.2013; 1789-14.2014;

11. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Constata-se que o percentual de processos virtuais em trâmite na Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhão é de 54%. Assim, deverá atentar ao procedimento de digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema PROJUDI em 1º Grau de Jurisdição, conforme Ofício Circular sob n. 20/2016, publicado em 18.02.2016. **Justificar ainda a falta de cumprimento integral.**
2. Em cumprimento à Meta 06 do Conselho Nacional de Justiça, foi publicado o Ofício Circular 152, em 06.08.2014, determinando a digitalização, no prazo de 30 (trinta) dias, de todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011. **Cumprido.**
3. Atentar ao Decreto Judiciário 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."
4. A escrivania deverá verificar e relacionar os processos, se for o caso, em que há veículos apreendidos no pátio do Detran-Paraná, e encaminhar ao magistrado para tomada de providências, visto que atualmente tais bens ocupam espaço no pátio do referido órgão e sofrem depreciação com as intempéries.



5. Em data de 01.08.2013 foi realizada Correição Geral Ordinária e foram constatadas diversas paralisações nos processos de competência da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhão, o que ensejou retorno de Inspeção Extraordinária em data de 03.09.2014 e se verificou *in loco* ausência de cumprimento das determinações lançadas na ata correicional. Naquela oportunidade, concedeu-se novo prazo de seis meses ao titular da Vara Cível, Sr. Luiz Carlos Arruda a fim de alcançar resultados satisfatórios no cumprimento da prestação jurisdicional. No entanto, passados um ano e nove meses da última visita correicional, pode ser constatado novamente a desídia reiterada do titular da serventia no desempenho de suas tarefas frente ao Cartório Cível e Anexos da Comarca de Pinhão, conforme amostras de processos paralisados por longo período de tempo.
6. Atualmente tramita os seguintes expedientes de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do titular da vara: SEI 0014463-12.2016, 0014373-04.2016 e 0014417-23.2016. Informado ainda pela Direção do Fórum o expediente de Sindicância em face do Sr. Luiz Carlos Arruda, sob n. 25/2014.
7. Conforme já constatado, o quadro da vara ainda é preocupante pois não foram regularizadas as determinações lançadas na ata de correição realizada no ano de 2013 e ainda as paralisações em diversos processos ainda permanecem sem qualquer movimentação. Ressalta-se que a admissibilidade para a instauração de sindicância ou, quando for o caso, de processo administrativo, por meio de portaria com adequada delimitação dos fatos, cabe ao Juízo local. Tal atribuição se justifica plenamente face à sua proximidade com o objeto da apuração, o que lhe proporciona melhores condições para a elucidação dos fatos, atendendo ao imperativo da celeridade. Ademais, se tais providências forem tomadas exclusivamente por esta Corregedoria-Geral da Justiça haverá supressão da natural autoridade daquele Juízo, o que só se admite em situações excepcionais.

Desta forma, deverá o titular da Vara Cível e Anexos tomar as providências necessárias em relação ao titular da unidade, a fim de que o cumprimento da prestação jurisdicional seja restabelecida junto à Comarca de Pinhão.
8. Observar o Ofício Circular 166/2014 que trata do correto preenchimento dos dados relativos ao "Pré Cadastro dos Recursos" (itens 2.22.1 a 2.22.4 do Código de Normas, introduzidos pelo Provimento nº 231, de 20 de agosto de 2012), evitando-se eventuais erros de digitação no registro das partes ou advogados ou, ainda, a



inversão de formulários em processos com números similares, especialmente nos processos originários do Sistema Projudi.

9. A escrivania/secretaria, deverá atentar aos itens 2.3.12 e 5.13.2, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.
10. Nos processos em grau de recurso, constata-se que a escrivania **realiza o registro e a especialização em 2º Grau**, em conformidade com o Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: *"2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.*
11. As decisões concessivas de mandado de segurança (procedente) estão sujeitas ao reexame necessário (Lei 12.016/2009, art. 14, parágrafo primeiro). Por isso, antes da escrivania certificar o trânsito em julgado pela ausência de recurso voluntário, deverá ser observada a remessa, providenciando o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Justiça. Observar;

12. AO JUÍZO

1. Deverá o Juízo exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

3. O Doutor Juiz deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, **login "min"**.



4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

13. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

14. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Doutor Ricardo Henrique Ferreira Jentsch, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correicional Rafael Antonio de Albuquerque, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça